



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 0084, de 27/10/2017 que **“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E TÍTULOS AO ALUNO NOTA 10 – CIDADÃO PARA O FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

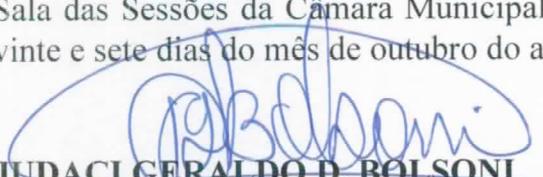
A Mesa Diretora desta Casa de Leis, por seu Presidente e demais Membros adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade a concessão de Título de Aluno Nota 10 – Cidadão para o Futuro a diversos alunos da rede de ensino fundamental – séries finais de Rio Bananal que obtiveram maiores rendimentos avaliativos na respectiva série/ano.

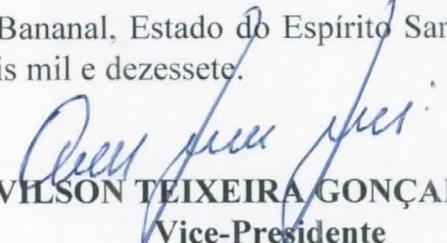
As regras e critérios para a indicação dos alunos foram de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

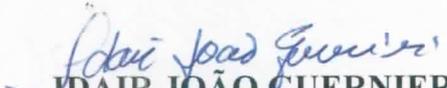
A presente Proposição está amparada nos termos da Lei Municipal nº 1.226, de 09 de dezembro de 2013, que **“CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA 10 – CIDADÃO PARA O FUTURO – PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BANANAL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

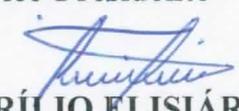
Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, pois entendemos que isso certamente contribuirá para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais, legais e Regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


JUDACI GERALDO D. BOLSONI
Presidente


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente


IDAIR JOÃO GUERNIERI
1º Secretário


MAURÍLIO ELISIÁRIO
2º Secretário



PROTOCOLO nº 0478/2017

Fls. _____ Livro _____ Horas _____

Rio Bananal - ES Em 27/10/2017

Funcionário

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0084, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E TÍTULOS AO ALUNO NOTA 10 – CIDADÃO PARA O FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, nos termos do Parágrafo único do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Aluno Nota 10 – Cidadão para o Futuro, aos alunos:

- I. Aginaldo Miguel Junior;
- II. Ana Clara Javarini;
- III. Ana Júlia Carvalho;
- IV. Ana Julia Panetto Saiter;
- V. André de Oliveira dos Santos;
- VI. Breno Paulo Nazaré;
- VII. Brunely Nali Marcos;
- VIII. Caroliny Pereira da Silva;
- IX. Eyshila Dias Pereira;
- X. Felipe Borsanelli França;
- XI. Gabriel Altoé Batista;
- XII. Gabriel Pianissoli da Cruz;
- XIII. João Paulo Gaburro;
- XIV. Julia Dadalto Galdino;
- XV. Julia Sandrini Serafim;
- XVI. Juliana Veronez Zanardo;
- XVII. Kailany Tardin Soteli;
- XVIII. Lívia Víguini Ramos;
- XIX. Maysa Martins de Oliveira;
- XX. Nadia Bonadiman Gusmão;
- XXI. Natalia Ponciano;
- XXII. Pedro Henrique Zantelli;
- XXIII. Samuel Dal-Bó Sabaini;
- XXIV. Wesley Fermon Ribeiro.

Parágrafo Único – Os estudantes a que se refere o caput deste artigo farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para aqueles que serão premiados nos termos do Art. 2º deste Decreto Legislativo.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Com fulcro no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 1226/2013, os estudantes abaixo relacionados farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, pela indicação do melhor aluno da Série do ano letivo de 2017 do Município de Rio Bananal:

- I. Aginaldo Miguel Junior;
- II. Gabriel Altoé Batista;
- III. Nadia Bonadiman Gusmão;
- IV. Natalia Ponciano.

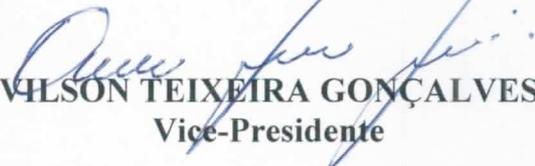
Art. 3º - A Solenidade para entrega dos Títulos de homenagem e Premiações para os alunos a que se refere este Decreto Legislativo será realizada no dia 24 de novembro de 2017, a partir das 18:30 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

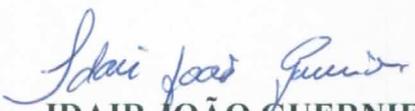
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

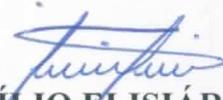
Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, aos vinte e sete (27) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
Presidente


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente


IDAIR JOÃO GUERNIERI
1º Secretário


MAURÍLIO ELISIÁRIO
2º Secretário